SIMONE ROBERT PEREIRA ARMANDO ROSA GOULART
08/04/2023 14:36

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Licitações
PROAD 6249/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
23/2023

CONTRATANTE (UASG)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (080014)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para contratação de solução de treinamento e conscientização de segurança da informação (PDTIC).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.705.562,08

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **23/11/2023** às **11h** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 7
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 11
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
6. DA FASE DE JULGAMENTO 16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 19
8. DOS RECURSOS 22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
11. DO REGISTRO DE PREÇOS 26
12. DA CONTRATAÇÃO 29
13. DO PAGAMENTO 30
14. DO REAJUSTAMENTO 31
15. DA GARANTIA CONTRATUAL 31
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS 31
17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 32
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 32

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 6249/2023
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de solução de treinamento e conscientização de segurança da informação, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, nos quantitativos que seguem:

Grupo	Item	Descrição	Quant. Total a Registrar	Unidade	Preço Unitário máximo admitido (R$)	Preço Total máximo admitido para o item (R$)
1	1	**Solução de treinamento** e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem e suporte técnico pelo período de 24 meses.	**34.450**	Licença	**116,82**	**4.024.449,00**
	2	**Implantação da solução.**	**19**	Serviço	**10.000,00**	**190.000,00**
	3	**Treinamento na solução.**	**21**	Serviço	**5.000,00**	**105.000,00**
	4	**Consultoria técnica da solução.**	**1.948**	Horas	**198,21**	**386.113,08**
	Preço global máximo admitido para o grupo 1 (R$)					**4.705.562,08**

1.2. As quantidades detalhadas na tabela supra são estimadas, não sendo obrigatória a execução da sua totalidade.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação terá como órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e como órgãos participantes os Tribunais elencados a seguir,

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

cujos quantitativos, por órgão, estão discriminados no **Anexo IV** deste Edital e os preços estimados, por órgão, no **Anexo IV** do Termo de Referência:

- Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região; e
- Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

1.4. Prazo **para apresentação de plano de implantação**: não superior a **15 dias**, contados da data de assinatura do contrato.

1.4.1. O prazo de implantação da solução será de **45 dias** contados a partir da apresentação do plano de implantação;

1.4.2. O prazo para execução do treinamento é de **até 180 dias** após a assinatura do contrato;

1.4.3. O serviço de suporte técnico iniciará após o fornecimento de Termo de Recebimento definitivo.

1.4.3.1. A contratada deve prestar o serviço de consultoria em horário comercial, das 8h às 18h, podendo ser realizada de forma remota.

1.5. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação será de **24 meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.6. As demais condições e especificações constam no Termo de Referência mencionado no subitem 1.1.

1.7. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

1.8. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

2.6.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

2.6.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

2.6.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

2.6.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7 e 2.6.8;

2.6.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9.

2.6.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9;

2.6.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;

2.6.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.7. A vedação descrita nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8, 2.6.9, 2.6.10 e 2.6.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005 e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço de cada item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 23/11/2023 às 11h**).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O licitante deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.11.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser *de **0,1% (um décimo por cento).***

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas brasileiras;

5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo apresentar a devida comprovação desta condição junto com os documentos de habilitação.

5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme Anexo III do Edital - Modelo de Proposta**, acompanhada, se for o caso, dos

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço Global do Grupo.**

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (art. 29, *caput*, da IN SEGES/ME nº 3/2018)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

b.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.4) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b.5) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

c) **Qualificação Técnica**:

c.1) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual estejam expressa a aptidão do interessado no fornecimento e implantação de **no mínimo 1.000 licenças** da mesma solução ofertada.

c.1.1) *A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.*

c.1.2) *Alternativamente, será aceita declaração emitida pelo fabricante da solução, atestando que a licitante possui capacidade técnica para implantar, capacitar e prestar suporte técnico à solução.*

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

d) **Qualificação Econômico-Financeira**

d.1) **certidão negativa de feitos** sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

d.2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, admitindo-se que a declaração ocorra por meio do chat de mensagem do sistema durante a sessão pública.

d.3) balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE), do último exercício social, que permitam comprovar:

I - que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **são superiores a 1 (um)**, a serem calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \qquad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$ onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não circulante
AT = Ativo Total

ou

II - Patrimônio Líquido de, no mínimo, **R$470.556,20** (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (art. 7º, *caput*, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas,, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e art. 39, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022):

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 30 minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o curso do processo licitatório;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.

9.3.7. Na hipótese de atraso na entrega do Plano de Implantação, fica estabelecido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o total contratado, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.3.8. Na hipótese de atraso na entrega das licenças e implantação da solução, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor dos itens em atraso, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.3.9. Na hipótese de atraso na realização do treinamento, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do item 3 do objeto, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.3.10. Na hipótese de não cumprimento da disponibilidade mensal, fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item 1 do objeto, a título de multa, por mês de não cumprimento, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.3.11. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de criticidade alta, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do item 1 do objeto, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.3.12. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de criticidade média e baixa, fica estabelecido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor do item 1 do objeto, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.3.13. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de consultoria, fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da OS, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da OS.

9.3.14. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

9.3.15. Na hipótese de descumprimento total da obrigação referente ao item 1 do objeto (licenças), além da multa prevista no subitem 9.3.14 e da possibilidade de aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União prevista no subitem 9.2.3, ficará a contratada obrigada a restituir ao contratante o valor total do item em questão. Em caso de execução parcial do objeto, o valor a ser devolvido corresponderá ao montante da(s) parcela(s) não executada(s).

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria TRT4 nº 2.714/2022.

9.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail ***pregao@trt4.jus.br*** até às 23h59min do último dia do prazo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no *site* deste Tribunal, no link https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados não obrigam o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao(s) beneficiário(s) do registro o fornecimento em igualdade de condições.

11.2. O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 1 ano, prorrogável até 2 anos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.3. Na homologação do Pregão Eletrônico, o sistema verificará a existência de licitantes aptos a ADERIR ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.

11.3.1. Caso haja fornecedores nesta condição, a autoridade competente fará a convocação no sistema, estabelecendo um prazo mínimo de 24 horas para que estes se manifestem.

11.3.2. Dentro do prazo definido, cabe ao interessado registrar no sistema a intenção de participar do cadastro de reserva.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

11.4. Após a homologação da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços (Anexo II do Edital), visando a eventuais contratações futuras, na qual será(ão) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) no(s) respectivo(s) item(ns).

11.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por 1 (um) representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar mediante encaminhamento, via e-mail, de cópia de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, sendo indispensável, ainda, a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada ou publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de 1 (um) dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

11.6. Decairá do direito ao registro do(s) preço(s) a licitante que, regularmente convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, hipótese em que se caracterizará a inexecução total do objeto, sujeitando-se a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) às sanções administrativas previstas no presente Edital.

11.7. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes.

11.8. Os preços registrados poderão ser reajustados em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação do fornecedor, com base no índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução CNJ nº 468/2022, com data base vinculada à elaboração do orçamento estimado (**24/08/2023**), aplicando-se sua variação a partir da referida data.

11.8.1. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época de sua concessão.

11.8.2. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento do fornecedor à fiscalização e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

11.8.3. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor registrado será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

11.8.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços sem prévio requerimento do reajuste implicará na preclusão do direito do fornecedor.

11.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços/materiais registrados, cujas negociações deverão observar as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.9.1. Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, caberá ao detentor do(s) preço(s) registrado(s) solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.9.2. O fornecedor deverá solicitar o restabelecimento do equilíbrio dos preços registrados, mediante requerimento por escrito, no qual deverá apresentar a demonstração analítica da variação dos preços registrados, além de caracterizar a superveniência do fato ensejador do desequilíbrio.

11.9.3. Os demais fornecedores integrantes da ata de registro de preços serão convocados para igual oportunidade de negociação.

11.9.4. O fornecedor será liberado das obrigações assumidas, caso a comunicação ocorra antes da emissão da nota de empenho, desde que comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.10. Na hipótese de os preços registrados tornarem-se superiores aos valores praticados no mercado, caberá ao TRT da 4a Região convocar os fornecedores integrantes da ata de registro de preços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

11.11. Não havendo êxito nas negociações, será revogada a Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.12. Considerando o critério de julgamento adotado, pelo menor preço global, a fim de afastar a possibilidade de prejuízo ao erário, em consonância com o entendimento proferido pelo Acórdão nº 1.347/2018 do Plenário do TCU, a contratação somente será realizada nos seguintes casos:

a) para aquisição da totalidade dos itens, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

b) para aquisição de itens isolados, desde que o preço registrado represente o melhor lance válido obtido na disputa do respectivo item.

11.12.1. Caberá a cada TRT participante da ARP analisar a vantajosidade da proposta vencedora em caso de prorrogação da vigência e/ou acréscimo quantitativo de itens cujo valor não represente o melhor lance válido obtido na disputa.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

11.13. Para contratação de item específico constante em grupo de itens de ata de registro de preços, sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, é necessário que a unidade requisitante realize prévia pesquisa de mercado e demonstre a vantajosidade econômica.

11.14. A detentora do(s) preço(s) registrado(s) terá o seu registro cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

11.14.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.14.2. Não confirmar o recebimento da nota de empenho ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.14.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

11.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido da detentora do(s) preço(s) registrado(s).

11.16. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro da detentora do(s) preço(s) registrado(s) aos órgãos participantes, se houver.

12. **DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

12.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

12.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

12.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

12.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

12.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto e ateste do documento fiscal correspondente, na forma definida no subitem 9.1 do Termo de Referência, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

13.1.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento das licenças especificadas no item 1 do objeto, que ocorrerá com prazo não superior a 30 dias contados do prazo estabelecido para o início do fornecimento/prestação do serviço.

13.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

13.2.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento por meio do https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

13.3. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento *for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa,* tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

13.4. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no subitem 13.1 somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

13.5. A forma de pagamento referida no subitem 13.1 é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

13.6. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

13.7. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

13.8. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;

b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

13.9. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na minuta do contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. As regras para garantia contratual estão previstas na Minuta do Contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.Tribunal

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. É vedada a subcontratação do objeto.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

18.9. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

18.10. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

18.10.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

18.11. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o(s) exercício(s) de 2023 a 2025, Programa de Trabalho: 214192 - Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário, Classificação: 33904019 - computação de nuvem - software como serviço (SAAS); 33904006 - locação de software e 33904021 - serviços técnicos de profissionais de TIC - pessoa jurídica. Programa de Trabalho: 214193 - Capacitação de Servidores de TI, Classificação: 33904020 - treinamento/capacitação em TIC, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO I DO EDITAL- Termo de Referência

18.14.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Termo de Compromisso com a Segurança da Informação

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

18.14.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Formulário de Pesquisa de Preços

18.14.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Quantidades e valores estimados, por órgão

18.14.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - Estudos Técnicos Preliminares

18.14.2. ANEXO II DO EDITAL - Minuta da Ata de Registro de Preços

18.14.3. ANEXO III DO EDITAL - Modelo de Proposta

18.14.4. ANEXO IV DO EDITAL - Quantitativos por órgãos participantes

18.14.5. ANEXO V DO EDITAL - Minuta de Termo de Contrato

Porto Alegre/RS, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente

SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART

Coordenadora de Licitações e Contratos

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão agosto/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total para registro
1	Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem e suporte técnico pelo período de 24 meses	Licença	34.450
2	Implantação da solução	Serviço	19
3	Treinamento na solução	Serviço	21
4	Consultoria técnica da solução	Horas	1.948

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC de 2023, conforme ID **SETIC-54/2023.**

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

3.1.1 Documento de Oficialização da Demanda;

3.1.2 Estudos Técnicos Preliminares;

3.1.3 Mapa de Riscos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[1]

4.1. Contratação de Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação para o público interno do Tribunal, contemplando suporte técnico pelo período de 24 meses, implantação da solução, treinamento da equipe

1 A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

técnica e consultoria técnica da solução.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Glossário

5.1.1 Artes (pôsteres): imagens digitais ou não, que têm por objetivo a divulgação de conteúdos referentes à segurança da informação.

5.1.2 Campanha: o conjunto de atividades de conscientização, treinamento e cursos voltados para um determinado assunto, podendo ou não envolver o envio de e-mails para phishing, no qual se busca a participação ativa dos usuários.

5.1.3 Gamificação: emprego de conceitos comumente vistos em jogos, devendo incluir mas não se restringindo a: Narrativa, progressão, competição, colaboração, desafios, recompensas, coleções, conquistas, missões, pontos, ranking, etc.

5.1.4 Quiz, entende-se como um conjunto de perguntas que têm como objetivo testar e avaliar os conhecimentos a quem é dirigido.

5.2. Características Gerais

5.2.1 Deve utilizar o conceito de Gamificação, no qual os usuários realizam tarefas disponibilizadas a partir de campanhas de conscientização e comunicação montadas na própria solução, com conteúdo disponível criado pelo fornecedor e também com a possibilidade de outros conteúdos inseridos na ferramenta pela CONTRATANTE.

5.2.2 Deve ser de uma única empresa desenvolvedora de software de modo que tanto o suporte à solução quanto às funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas por meio de uma única console de gerenciamento.

5.2.3 Na medida em que novas versões ou correções forem disponibilizadas pela fabricante da solução, a contratada deve disponibilizá-las à contratante sem nenhum custo adicional.

5.2.4 A solução e todo seu conteúdo deve ser fornecida, pelo menos, no idioma Português do Brasil.

5.2.5 Deve ser centralizada, em nuvem do fabricante, com modelo de uso SaaS (*Software-as-a-Service*), devendo a hospedagem estar contemplada pelo período contratado para as licenças, sem custo adicional para a contratante.

5.2.6 Deve contemplar, ao menos, os seguintes recursos de acessibilidade:

5.2.6.1 Legendas para videoaulas;

5.2.6.2 Audiodescrição para videoaulas;

5.2.6.3 Descrição das imagens;

5.2.7 Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover formas que permitam a exportação de todas as informações gerenciais da solução.

5.2.8 Deve possibilitar a geração e exportação de relatórios, ao menos, no formato CSV.

5.2.9 Deve possibilitar a inativação e/ou arquivamento de usuários sem perda do histórico de dados, possibilitando que a licença referentes a tais usuários inativados seja utilizada por outros usuários, de forma não concorrente, durante o período de validade do contrato.

5.2.9.1 Caso não seja possível manter o histórico de dados sem desvinculação da licença, a solução deve prover meios para exportação das informações antes da inativação, ao menos no formato CSV.

5.2.10 Deve permitir acessos simultâneos de acordo com o número de licenças adquiridas, sem prejuízo do acesso administrativo;

5.2.11 Deve possibilitar a criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato.

5.2.12 Deve permitir a inclusão de conteúdos pela CONTRATANTE, incluindo, mas não limitando a, vídeos, textos, imagens, arquivos PDF para realização de campanhas.

5.2.13 O serviço de suporte técnico da solução deve estar contemplado na aquisição das licenças.

5.3. Certificados

5.3.1 Em relação às capacitações realizadas pelos usuários na plataforma, deve fornecer, ao menos, as seguintes informações:

5.3.1.1 Nome completo do usuário;

5.3.1.2 Nome do curso, treinamento ou campanha;

5.3.1.3 Data de início;

5.3.1.4 Data de fim;

5.3.1.5 Carga horária;

5.3.1.6 Ementa do curso, treinamento ou campanha;

5.3.1.7 Conteúdo programático;

5.3.2 Deve possibilitar a emissão de relatórios periódicos contendo as informações do item 5.3.1.

5.4. Disponibilidade

5.4.1 Deve estar disponível para acesso durante 99% do tempo ao longo do mês calendário.

5.4.2 Indisponibilidades da solução devidas a atualizações ou a correções devem ser informadas à CONTRATANTE com, pelo menos, 24 horas de antecedência e devem ocorrer fora do horário comercial da CONTRATANTE (8h às 18h), exceto em casos de comprovada urgência.

5.4.3 O acesso à solução deve ser realizado por meio de navegador de internet, sendo compatível com, ao menos, o Google Chrome;

5.4.3.1 A interface deve ser totalmente compatível com a visualização em desktops, celulares e tablets, devendo ser responsiva ao tamanho da tela e tipo de dispositivo.

5.5. Segurança

5.5.1 Deve possuir rotina de backup e de recuperação realizada periodicamente pela CONTRATADA, de forma que, em caso de algum incidente, seja possível realizar a recuperação para um estágio anterior do serviço/configurações;

5.5.2 O acesso à solução deve ser criptografado com algoritmos que não sejam publicamente reconhecidos como inseguros.

5.5.3 Deve ser desenvolvida de acordo com as melhores práticas de mercado, incluindo, mas não se limitando, OWASP (Open Web Application Security Project).

5.5.4 Deve possibilitar, a todos usuários, o uso de duplo fator de autenticação para logon na solução.

5.5.5 Deve suportar a definição de perfis de acesso com base em funções e/ou ações permitidas ou negadas dentro da solução, de forma que usuários possam ser vinculados a um perfil de acesso. Ex: Usuário, Administrador

5.5.6 Deve possibilitar a criação de contas de usuários distintas, utilizando uma chave (por exemplo: nome de usuário, endereço de e-mail, dentre outros), de forma que se possa identificar, inequivocamente, a autoria de ações na solução.

5.5.6.1 As contas criadas devem poder ser vinculadas a pelo menos um perfil de acesso previamente criado.

5.5.7 Deve controlar o perfil de acesso de cada usuário individualmente ou através de grupos, permitindo somente as atividades configuradas através de

perfis de acesso, tais como somente leitura, edição de modelos, edição de campanhas, painéis e acesso completo.

5.5.8 Para cadastro de usuários e de grupos/perfis, a solução deve possibilitar a carga dos dados por meio de arquivos no formato CSV, ao menos.

5.5.9 Deve ter funcionalidade que possibilite que o próprio usuário possa recuperar sua senha, de forma segura, em casos de extravio.

5.6. Funcionalidades

5.6.1 Deve ser capaz de realizar o disparo automático de alertas, no mínimo por e-mail, para usuários com treinamentos pendentes;

5.6.2 Deve permitir simular páginas e sistemas falsos, coletando as respostas enviadas pelos usuários.

5.6.3 Deve possibilitar a seleção de campanhas, cursos e treinamentos para grupo de usuários.

5.6.4 Deve possibilitar a atribuição automática de treinamentos para novos usuários.

5.7. *Dashboard*

5.7.1 Deve permitir a criação ou configuração de *dashboards* ou relatórios, com utilização de tabelas ou gráficos, contendo ao menos:

5.7.1.1 Número de licenças ativas;

5.7.1.2 Campanhas em andamento;

5.7.1.3 Índice de conclusão das campanhas;

5.7.1.4 Percentual de participantes por status de participação (não iniciado, em andamento e concluído);

5.7.1.5 Acompanhamento da evolução da capacitação dos usuários;

5.7.1.6 Ações de usuários nas campanhas de *phishing*, tais como: abrir, clicar, realizar o treinamento, reportar *phishing*, etc.

5.7.2 Deve possibilitar a visualização dos resultados das campanhas de forma segregada, por exemplo: toda empresa, por área específica, por usuário, por grupos específicos.

5.7.3 Deve permitir acompanhar, visualizar e exportar todas as entregas de e-mails de *phishing* realizadas com ou sem sucesso, categorizando e detalhando cada etapa do processo.

5.8. Phishing

5.8.1 Deve permitir o envio ilimitado de e-mail por campanhas de *phishing*.

5.8.2 Deve possibilitar a definição de periodicidade do envio de e-mails, tais como: diariamente, semanalmente, quinzenalmente, etc.

5.8.3 Deve ser capaz de enviar e-mails com anexos para simulações que envolvam arquivos. Os registros devem contabilizar as aberturas dos e-mails de forma individual.

5.8.4 Deve permitir campanhas de *phishing* de testes;

5.8.5 Deve permitir a simulação de *phishing* realizando um ataque do tipo *domain spoofing*, ou seja, deve ser possível utilizar o mesmo domínio da empresa para disparos de e-mails simulação de *phishing*.

5.9. Conteúdos

5.9.1 A CONTRATADA deve manter o conteúdo da solução atualizado, em consonância com temas relacionados à segurança da informação, à proteção de dados e à tecnologia da informação.

5.9.2 Deve ter ao menos 40 horas de conteúdo sobre segurança da informação e assuntos relacionados;

5.9.3 Deverão estar contemplados, pelo menos, os seguintes temas relativos à segurança da informação e à proteção de dados:

5.9.3.1 Boas práticas no trabalho remoto;

5.9.3.2 LGPD/Privacidade de dados (incluindo mas não restrito a: identificação de dados sensíveis, armazenamento de dados, transferência, destruição);

5.9.3.3 Phishing e spear phishing;

5.9.3.4 Engenharia Social (tais como *tailgating*, *quid* pro *quo*, isca, *pre-texting*);

5.9.3.5 Segurança em rede de computadores;

5.9.3.6 Ameaças e vulnerabilidades;

5.9.3.7 Práticas seguras de uso de computadores (Por exemplo: Uso seguro do e-mails, senhas seguras, autenticação multifator, gerenciamento de senhas, mídias removíveis, política de mesa limpa, descarte de dados, dentre outros);

5.9.3.8 Golpes e fraudes digitais;

5.9.3.9 Malwares (Por exemplo: Vírus, *ransomware, spyware, adware, worm*, dentre outros);

5.9.3.10 Segurança em aplicações móveis;

5.9.3.11 Segurança em computação em nuvem;

5.9.3.12 Segurança na internet (por exemplo: publicação de conteúdos em redes sociais, envio de emails)

5.9.4 Deve disponibilizar na plataforma manual *online* da solução ou em formato digital (por exemplo: PDF) para que os usuários tenham acesso às instruções de utilização.

5.9.5 Deve entregar conhecimento utilizando ao menos: vídeos, jogos, quizzes, artes (posters), avaliações e simulação de *phishing*.

5.9.6 O conteúdo disponibilizado deve ser interativo, demandando do usuário atividades tais como: clicar ou apontar itens, executar um jogo ou responder a perguntas durante campanha de treinamento ou conscientização;

5.9.7 Deve conter jornadas, ou seja, trilhas de aprendizagem sobre cada assunto relativo à cibersegurança, possuindo, em cada uma, vídeos explicativos sobre o assunto e ferramentas que permitam avaliar o usuário sobre a aprendizagem deste conteúdo.

5.9.7.1 Tais trilhas devem trabalhar a partir do conceito de gamificação para engajamento dos usuários.

5.9.7.2 Pode ser abordado mais um assunto de cibersegurança na mesma jornada.

5.9.8 Deve possuir um portal individual para cada usuário, que permita realizar quaisquer treinamentos enviados, visualizar quaisquer mensagens enviadas e ter acesso a conteúdo adicional, como: ebooks ou cartilhas adicionais ao tema de segurança digital, a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

5.10. Modelos

5.10.1 Deve possuir modelos e/ou *templates* de ações de treinamentos, comunicados, simulações, questionários, documentos e políticas com conteúdo focado nos tipos de mensagens e/ou campanhas que forem utilizadas para os usuários.

5.10.2 Os modelos de documentos devem atender ao menos os seguintes itens:

5.10.2.1 Permitir a edição do conteúdo dos modelos disponibilizados;

5.10.2.2 Permitir a utilização de conteúdo de texto e imagens elaboradas;

5.10.3 Deve ter, para cada item abaixo, ao menos 30 modelos prontos de:

5.10.3.1 Páginas e sistemas falsos;

5.10.3.2 *Phishing* para testar os colaboradores;

5.10.3.3 Campanhas;

5.11. Implantação

5.11.1 Deve ser elaborado pela CONTRATADA Plano de Implantação da Solução em até 15 dias após a assinatura do contrato e aprovado pela CONTRATANTE.

5.11.2 A implantação deve contemplar, ao menos, as seguintes atividades:

5.11.2.1 Comprovação da disponibilização das licenças contratadas;

5.11.2.2 Disponibilização do acesso da CONTRATANTE à console de administração da solução.

5.11.2.3 Criação e configuração de usuários e dos perfis de acesso;

5.11.2.4 Repasse de conhecimento à equipe técnica da CONTRATANTE;

5.11.2.5 Criação de uma campanha de treinamento e conscientização;

5.11.3 A execução completa do Plano de Implantação da Solução deve ocorrer em até 45 dias após a aprovação do Plano de Implantação da Solução.

5.11.4 Somente será considerada finalizada a execução do Plano de Implantação da Solução após o aceite formal por parte da CONTRATANTE.

5.12. Treinamento

5.12.1 O prazo para execução do treinamento é de até 180 dias após a assinatura do contrato.

5.12.2 Deve ser realizado treinamento oficial ou autorizado pela fabricante da solução para até 5 profissionais indicados pela CONTRATANTE.

5.12.2.1 A CONTRATADA deve comprovar que é o fabricante da solução ou que está autorizada pelo fabricante a prover treinamento da solução.

5.12.3 O treinamento deve ter duração mínima de 8 horas.

5.12.4 Deve ser realizado em Português do Brasil.

5.12.5 Deve ser realizado na modalidade telepresencial síncrona.

5.12.6 O treinamento deve ser realizado na plataforma online do fabricante ou do centro autorizado de treinamento.

5.12.7 Caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE, o treinamento poderá ser realizado em duas turmas, de modo a não exigir a presença de todos os profissionais da contratante em um mesmo momento

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.12.8 Deve fornecer, ao término, certificado de realização para cada participante, contendo, no mínimo, nome do curso, carga horária, conteúdo programático, nome do instrutor e período de realização e estar em português do Brasil.

5.12.9 O ministrante do curso deve apresentar comprovação de que é capacitado ou certificado para ministrá-lo.

5.12.10 A CONTRATADA disponibilizará material didático oficial do curso em formato digital aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham a ser necessárias para o treinamento;

5.12.11 A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 dias para avaliação e aprovação.

5.12.12 O treinamento deve abranger o uso de todos os recursos de administração e operação disponíveis na solução.

5.12.13 O Tribunal poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não atingiu os objetivos estipulados.

5.13. Suporte Técnico

5.13.1 O serviço de suporte técnico iniciará após o fornecimento de Termo de Recebimento definitivo.

5.13.2 Todos os componentes da solução devem ser contemplados por serviço de suporte técnico especializado, para dirimir dúvidas e solucionar qualquer problema técnico relacionado à solução;

5.13.3 A CONTRATADA deve fornecer informações sobre como a CONTRATANTE terá acesso ao serviço de suporte técnico para abertura de chamados e sobre como obter atualizações da solução.

5.13.4 Deve ser fornecido acesso à base de conhecimento (Help / FAQ) da solução no site do fabricante, mediante acesso garantido pela CONTRATADA;

5.13.5 Não deve haver quaisquer restrições de quantidade de abertura de chamados de suporte técnico;

5.13.6 Os chamados deverão observar o seguinte acordo de nível de serviço:

Criticidade	Descrição	Prazo de atendimento
Alta	Indisponibilidade e/ou falha generalizada da solução.	Até 2 dias úteis

Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc);	Até 4 dias úteis
Baixa	Dúvidas/esclarecimentos gerais da solução;	Até 6 dias úteis

5.13.6.1 O ANS será medido em dias úteis, iniciando o prazo de atendimento a partir do dia útil seguinte ao da abertura do chamado, encerrando-se no dia da solução definitiva.

5.14. Serviço de Consultoria Técnica

5.14.1 Serviço de apoio especializado da solução à equipe técnica da CONTRATANTE, compreendendo, ao menos, as seguintes atividades:

5.14.1.1 Compartilhamento de melhores práticas da solução;

5.14.1.2 Apoio no ciclo de vida (por exemplo: criação, desenvolvimento, análise do andamento, evolução, etc) de campanhas de conscientização/treinamento;

5.14.2 O serviço será solicitado mediante a emissão de ordem de serviço por parte da CONTRATANTE.

5.14.3 A CONTRATADA deve prestar o serviço de consultoria em horário comercial, das 8h às 18h, podendo ser realizada de forma remota.

5.14.4 A quantidade de horas necessárias para a execução de cada ordem de serviço deve ser estimada pela CONTRATADA, justificando o esforço estimado, para aprovação da CONTRATANTE.

5.14.4.1 O esforço da CONTRATADA para realizar estimativa da quantidade de horas de serviço para a execução da ordem de serviço não será contabilizado como horas efetivas de consultoria;

5.14.4.2 A CONTRATADA deve fornecer a estimativa à CONTRATANTE em até 2 dias úteis.

5.14.4.3 Uma vez aprovada, a Ordem de Serviço deverá ser executada de acordo com cronograma elaborado em conjunto pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

5.14.5 A contabilização do consumo efetivo de horas de consultoria levará em conta o número de horas estimadas.

5.14.5.1 Se eventualmente a quantidade de horas executadas para o atendimento da ordem de serviço extrapolar a quantidade estimada previamente na ordem de serviço, somente será aceito o ajuste da

quantidade se existir uma alteração no escopo dos serviços. Caso contrário, o pagamento será efetuado pela quantidade estimada.

5.14.5.2 Na hipótese da quantidade de horas executadas ser inferior à quantidade estimada previamente na ordem de serviço, o pagamento será efetuado pelo número de horas efetivamente executadas.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(x) Não

( ) Sim - Discrimine a seguir:

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 O contrato terá vigência de 24 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 A contratada deverá apresentar plano de implantação da solução no prazo de 15 dias a contar da assinatura do contrato

7.1.3 O prazo de implantação da solução será de 45 dias contados a partir da apresentação do plano de implantação.

7.2. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

7.2.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.2.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

7.2.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.2.4 Efetuar os pagamentos devidos.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

7.3.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.3.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.3.4 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

7.3.5 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.

7.3.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

7.3.7 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

7.3.8 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo I).

7.3.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.3.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

7.3.11 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

7.3.12 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Comunicação (TIC).

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor	Lucas Pozatti	Alberto Daniel Muller	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados / Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações
Fiscal Demandante:	Carlos Costa Jordão	Carlos Augusto Nantes de Castilho Rivilino	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Técnico:	Mateus Both	Charles Ferreira Falcão	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Administrativo:	Caroline Rocha Molina	Clarissa Werner Johann	Divisão de Apoio a Contratações de TIC

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

8.2.1.1 Organizar a reunião inicial;

8.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;

8.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;

8.2.1.4 Atestar notas fiscais;

8.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

8.2.1.6 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;

8.2.1.7 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.2.2 O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

8.2.2.1 Participar da reunião inicial;

8.2.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;

8.2.2.3 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

8.2.2.4 Conferir documentação exigida no contrato;

8.2.2.5 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;

8.2.2.6 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

8.2.3 O fiscal demandante do contrato ficará responsável por:

8.2.3.1 Participar da reunião inicial;

8.2.3.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

8.2.3.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

8.2.3.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

8.2.3.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

8.2.3.6 Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;

8.2.3.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.2.4 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

8.2.4.1 Participar da reunião inicial;

8.2.4.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

8.2.4.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

8.2.4.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

8.2.4.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

8.2.4.6 Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;

8.2.4.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

8.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

8.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	mateus.both@trt4.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Detalhamento dos Critérios de Medição e Pagamento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
-	Entrega do plano de implantação da solução	15 dias contados da assinatura do contrato	Aprovação pela equipe técnica do Tribunal do Plano de Implantação da solução	0%
1	Licenças da solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem em nuvem e suporte técnico pelo período de 24 meses	45 dias após a aprovação do Plano de Implantação da Solução	Comprovação das licenças contratadas, com vigência de hospedagem em nuvem e suporte técnico por 24 meses	0%
2	Implantação da solução	45 dias após a aprovação do Plano de Implantação da Solução	Aceite formal da finalização da execução do plano de implantação da solução	100% dos itens 1 e 2
3	Treinamento na solução	180 dias após a assinatura do contrato	Ateste na nota fiscal, após execução do treinamento, aprovação da turma e entrega dos certificados	100% do item 3
4	Consultoria técnica da solução	Conforme estabelecido em cada Ordem de Serviço	Mensalmente, de acordo com as Ordens de Serviço concluídas e aceitas pela fiscalização técnica	Valor correspondente à quantidade de horas executadas nas OSs concluídas no período

9.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

9.2.1 Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

10 REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Considerando tratar-se de serviços contínuos, é cabível o reajuste contratual de acordo com o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução 468 do CNJ.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para o registro de preços é de **R$ 4.705.562,08.**

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo II do Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

( ) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

( ) Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação;

(x) Outra: Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ

13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
(x) **Pregão Eletrônico**
( ) Concorrência
( ) Dispensa de Licitação
( ) Outra:

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:
( ) Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.
( ) É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.
(x) É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
( ) Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Execução de obras e serviços de engenharia: ( ) Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; ( ) Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
( ) Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento
( ) Menor preço por item
(x) Menor preço global
( ) Maior desconto
( ) Outro:

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

14.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.2.1 Qualificação técnico-operacional

14.2.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual estejam expressa a aptidão do interessado no fornecimento e implantação de no mínimo 1.000 licenças da mesma solução ofertada.

14.2.1.1.1 A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

14.2.1.2 Alternativamente, será aceita declaração emitida pelo fabricante da solução, atestando que a licitante possui capacidade técnica para implantar, capacitar e prestar suporte técnico à solução.

15 SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.

15.1.1 Na hipótese de atraso na entrega do Plano de Implantação, fica estabelecido o percentual de 1,5% sobre o total contratado, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% do valor total da contratação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

15.1.2 Na hipótese de atraso na entrega das licenças e implantação da solução, fica estabelecido o percentual de 3% sobre o valor dos itens em atraso, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% do valor total da contratação.

15.1.3 Na hipótese de atraso na realização do treinamento, fica estabelecido o percentual de 3% sobre o valor do item 3, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% do valor total da contratação.

15.1.4 Na hipótese de não cumprimento da disponibilidade mensal, fica estabelecido o percentual de 0,5% sobre o valor do item 1, a título de multa, por mês de não cumprimento, até o limite de 5% do valor total da contratação.

15.1.5 Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de criticidade alta, fica estabelecido o percentual de 3% sobre o valor do item 1, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% do valor total da contratação.

15.1.6 Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de criticidade média e baixa, fica estabelecido o percentual de 1,5% sobre o valor do item 1, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die,* até o limite de 5% do valor total da contratação.

15.1.7 Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de consultoria, fica estabelecido o percentual de 0,5% sobre o valor da OS, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor da OS.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Equipe de Planejamento da Contratação	
Documento assinado digitalmente LUCAS POZATTI Integrante Requisitante	*Documento assinado digitalmente* MATEUS BOTH Integrante Técnico
Documento assinado digitalmente GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	*Documento assinado digitalmente* RICARDO KRAUSE KURYLENKO Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - substituto
Autoridade máxima da área de TIC	**Autoridade Competente**
Documento assinado digitalmente ANDRÉ SOARES FARIAS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	*Documento assinado digitalmente* LUCAS POZATTI Coordenador de Segurança da Informação e Proteção de Dados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato___/____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas *de Proteção de Dados* do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2022, CIS *Controls*, OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, ___ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do Representante Legal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo II - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:	Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação

Unidade Demandante:	SETIC	**Responsável(is) pela pesquisa de preços:**	Clarissa Werner Johann / Caroline Rocha Molina

Item	Descrição	Quant. compra inicial	Quant. total para registro	Código Catálogo Comprasnet (CATSER)	Unidade	Fonte 1 Valor Unitário (fl. 85)	Fonte 2 Valor Unitário (fl. 91)	Fonte 3 Valor Unitário (fl. 109)	Fonte 4 Valor Unitário (fl. 177 e 186)	Metodol. de Cálculo	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando suporte técnico, pelo período de 24 meses	0	**34450**	26077	licença	R$ 100,00	R$ 140,73	R$ 166,56	59,99	Média	R$ 116,82	R$ 4.024.449
2	Implantação da solução	0	**19**	26972	Serviço	R$ 10.000,00	R$ 7.426,48	R$ 22.979,52	-	Mediana	R$ 10.000,00	R$ 190.000,00
3	Treinamento na solução	0	**21**	21172	Serviço (turma)	R$ 5.000,00	R$ 4.634,40	R$ 116.883,06	-	Mediana	R$ 5.000,00	R$ 105.000,00
4	Consultoria técnica da solução	0	**1948**	27340	Horas	R$ 150,00	R$ 206,77	R$ 237,85	-	Média	R$ 198,21	R$ 386.113,08
											VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO DE PREÇOS	**R$ 4.705.562,08**

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	**24/08/2023**

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as recomendações do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.
2. Devem ser indicadas as páginas (folhas) que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas.
3. Não há necessidade de indicação do nome das fontes que originaram o valor estimado.
4. Na coluna “Metodologia de Cálculo”, deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (média, mediana ou menor preço, etc).
5. A unidade requisitante poderá adaptar o presente formulário a sua necessidade, devendo atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado.
6. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.
7. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.
8. O Código do Catálogo Comprasnet deve ser obtido no seguinte link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado: [1]
Não se aplica

Justificativa pela eventual não utilização de painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:
Não se aplica

Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:
(x) Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
( ) Fornecedores que mantém contrato vigente com o Tribunal;
( ) Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
(x) Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;

[1] Neste campo, o requisitante deverá informar a situação que inviabilizou a obtenção de três orçamentos, mencionar as tentativas de consulta de preço empreendidas, informando os fornecedores contatados (nome e telefone) e anexando mensagens eletrônicas que tenha enviado, bem como demais documentos que entender relevantes para demonstrar tal fato, ou, ainda, informar acerca da inexistência de outros fornecedores para o objeto.

					Orçamento	Orçamento	Orçamento	Painel de preços (TRE-ES)*			
					Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3				
Item	Descrição	Unidade	Classificação da Despesa	Quantidade Total para Registro	Valor Unitário (24 meses)	Valor Unitário (24 meses)	Valor Unitário (24 meses)	Valor Unitário (24 meses)	Metodologia de cálculo	Valor unitário	VALOR TOTAL
1	Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando suporte técnico, pelo período de 24 meses	licença	33904096 SERVICOS DE TIC PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	**34450**	R$ 100,00	R$ 140,73	R$ 166,56	R$ 59,99	média	R$ 116,82	R$ 4.024.449,00
2	Implantação da solução	Serviço	44904005 AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO	**19**	R$ 10.000,00	R$ 7.426,48	R$ 22.979,52	-	mediana	R$ 10.000,00	R$ 190.000,00
3	Treinamento na solução	Serviço (turma)	33904020 TREINAMENTO/ CAPACITACAO EM TIC	**21**	R$ 5.000,00	R$ 4.634,40	R$ 116.883,06	-	mediana	R$ 5.000,00	R$ 105.000,00
4	Consultoria técnica da solução	Horas	33904021 SERVICOS TECNICOS DE PROFISSIONAIS DE TIC - PJ	**1948**	R$ 150,00	R$ 206,77	R$ 237,85	-	média	R$ 198,21	R$ 386.113,08
										VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO DE PREÇOS (POR ÓRGÃO)	
										VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO	**R$ 4.705.562,08**

TRT 1	TRT4	TRT5	TRT6	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT13	TRT14	TRT15	TRT16
Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro
4450	3500	2500	2000	2500	3000	1500	400	1200	1000	4800	1000
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1
100	100	100	100	100	150	100	100	100	100	100	100
R$ 554.670,00	**R$ 443.691,00**	**R$ 326.871,00**	**R$ 268.461,00**	**R$ 326.871,00**	**R$ 400.191,50**	**R$ 210.051,00**	**R$ 81.549,00**	**R$ 175.005,00**	**R$ 151.641,00**	**R$ 595.557,00**	**R$ 151.641,00**

TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT24
Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro	Quant. total registro
1000	2225	900	650	1375	300	150
1	1	1	1	1	1	1
2	1	1	1	1	1	1
100	48	100	100	50	100	200
R$ 156.641,00	**R$ 284.438,58**	**R$ 139.959,00**	**R$ 110.754,00**	**R$ 185.538,00**	**R$ 69.867,00**	**R$ 72.165,00**

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

LUCAS POZATTI
29/08/2023 10:47

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA[1]

Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Responsável:	Lucas Pozatti
Integrante Demandante indicado	

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[2]

Não é novidade que as pessoas são o elo mais fraco na cadeia de segurança da informação das organizações. Segundo reportagem[3] em mídia especializada, grupos de cibercriminosos estão utilizando ferramentas cada vez mais avançadas para obter sucesso em ataques que exploram técnicas de engenharia social, como *phishing* e *spear phishing*. Tais ataques são a porta de entrada para invasão do ambiente tecnológico, roubo/evasão de dados valiosos e realização de fraudes e golpes.

Segundo o relatório **Custo de uma violação de dados em 2022**[4], da IBM, as violações tiveram um custo médio global de 4,35 milhões de dólares nas organizações estudadas. Dentre as descobertas na pesquisa realizada, chama a atenção que o *phishing* foi a causa de violação de maior impacto financeiro e que o comprometimento de credenciais de acesso foi a causa mais comum.

Para reduzir esses riscos, não basta a implementação de controles e de soluções tecnológicas de segurança. É necessário que as pessoas sejam capacitadas e treinadas no assunto, de forma a serem capazes de identificar tentativas de golpes e de fraudes, reduzindo as chances de consumação de ataques que visam à obtenção de algum meio para transpor os mecanismos de segurança tecnológica.

---

[1] Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

[2] A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

[3] https://www.cisoadvisor.com.br/hackers-adotam-novas-taticas-em-ataques-de-phishing/

[4] https://www.ibm.com/br-pt/reports/data-breach

PROAD 6249/2023, DOC 29 - Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.NQXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 6249/2023. DOC 2.
(Juntado por sjohann - CLARISSA WERNER JOHANN em 30/08/2023)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Uma das principais normativas na área de segurança da informação, a ABNT NBR 27002, possui um controle chamado “Conscientização, educação e treinamento em segurança da informação”, que estabelece o seguinte:

> *Convém que todos os funcionários da organização e, onde pertinente, partes externas recebam treinamento, educação conscientização apropriados, e as atualizações regulares das políticas procedimentos organizacionais relevantes para as suas funções.*

Outro *framework* bastante conhecido na área de segurança da informação, o *CIS Controls*[5] *v8*, que inclusive já vem sendo utilizado pelo TCU para realizar auditorias na área de segurança cibernética, estabelece, no controle 14, a necessidade de:

> *Estabelecer e manter um programa de conscientização de segurança para influenciar o comportamento da força de trabalho para ser consciente em segurança e devidamente qualificada para reduzir os riscos de segurança cibernética para a empresa.*

Ademais, a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 396/2021[6], contempla, dentre diversos itens, “ações de comunicação, de conscientização, de formação de cultura e de direcionamento institucional com vistas à segurança cibernética;”

Nesse contexto, a contratação de uma solução para treinamento e conscientização de usuários em segurança da informação, por meio de uma plataforma online, especializada na matéria e que utilize técnicas de gamificação, tem por objetivo suprir as lacunas relacionadas à capacitação dos usuários, por meio de métodos que aumentam o engajamento e a facilidade de entendimento dos assuntos por parte do público alvo. Outro fator importante que deve ser considerado é que, no formato atual, a enxuta equipe da Coord. de Segurança da Informação e Proteção de Dados é responsável por atualizar periodicamente o material existente e até mesmo criar novos conteúdos, fazendo com que até mesmo atividades críticas sejam colocadas em segundo plano.

Portanto, entende-se que tal contratação propiciará ao Tribunal treinamento contínuo em segurança da informação, difundindo práticas seguras no ambiente tecnológico, auxiliando, juntamente com controles tecnológicos já adotados no ambiente, na mitigação dos riscos cibernéticos.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA[7]

O serviço que se pretende contratar fornece meios para capacitação e treinamento em segurança da informação. O contrato de 24 meses busca maior adesão e engajamento dos usuários através da realização de diversas campanhas de conscientização que atinjam grande parte do público interno do TRT, abordando todos os assuntos contemplados na plataforma, compatibilizando o contrato com a vigência das assinaturas das licenças e também com a

5 https://www.cisecurity.org/controls
6 https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975

7 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Para verificar a autenticidade desta cópia, 2023.YFGT.NQJD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

vigência dos serviços de suporte especializado, necessários para assegurar o pleno funcionamento da solução.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data ____/___/____ Motivo:

(x) Não se aplica

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) **Sim: ID SETIC- 54/2023** ( ) Não

7. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

( ) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho

( ) Manutenção do Sistema Nacional de TI

(x) Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ

( ) Outra:

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO[8]

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(x) Sim – Qual?
- **( )** Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- **( )** Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- **( )** Garantir a duração razoável do processo
- **( )** Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- **( )** Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- **( )** Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- **( )** Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- **( )** Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- **( )** Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- **(x)** Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

( ) Não

A contratação está alinhada a algum objetivo da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário?

(x) Sim – Qual?
- **( )** Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- **( )** Promover a Transformação Digital;

[8] A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal (Planejamento Estratégico).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

( ) Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores;
( ) Buscar a Inovação de Forma Colaborativa;
( ) Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;
( ) Aprimorar as Aquisições e Contratações;
(x) Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
( ) Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

( ) Não

RESPONSÁVEL DA ÁREA DEMANDANTE
Documento assinado digitalmente LUCAS POZATTI Coordenador de Segurança da Informação e Proteção de Dados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

GEOVANE DUTRA DE SOUZA 28/08/2023 16:40
JOAO HENRIQUE CARVALHO D LIMA RIBAS 28/08/2023 17:03
RICARDO KRAUSE KURYLENKO 28/08/2023 17:29
MATEU BOTH 29/08/2023 07:37
LUCAS POZATTI 29/08/2023 10:47
ANDRÉ SOARES FARIAS 29/08/2023 18:22

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação

2. VINCULAÇÃO AO PLANO DIRETOR DE TIC

A contratação atende a alguma ação do Plano Diretor de TI?
(x) Sim – Qual?
A contratação pretendida consta no Plano de Contratações de TIC, que faz parte do PDTIC.
Números do Item no Plano de Contratações: **SETIC-54/2023**

( ) Não.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante		Unidade/Setor
Demandante	Lucas Pozatti	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Técnico	Mateus Both	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Administrativo da SETIC	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC
Administrativo da SA	Geovane Dutra de Souza	Assessoria de Gestão de Projetos

Atendidos os pressupostos até o momento, indicam-se os integrantes relacionados acima, e autoriza-se o prosseguimento do planejamento da contratação.

Documento assinado digitalmente ANDRÉ SOARES FARIAS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	*Documento assinado digitalmente* JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS Ordenador de Despesas

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento de suas competências, e das regras e diretrizes consignadas na

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Instrução Normativa n° 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022.	
Documento assinado digitalmente LUCAS POZATTI Integrante Requisitante	*Documento assinado digitalmente* MATEUS BOTH Integrante Técnico
Documento assinado digitalmente GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	*Documento assinado digitalmente* RICARDO KRAUSE KURYLENKO Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Solução de TIC:	Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Lucas Pozatti	Alberto Daniel Muller	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados / Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC
Fiscal Demandante:	Carlos Costa Jordão	Carlos Augusto Nantes de Castilho Rivilino	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Técnico:	Mateus Both	Charles Ferreira Falcão	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Administrativo:	Caroline Rocha Molina	Clarissa Werner Johann	Divisão de Apoio a Contratações de TIC

MATEUS BOTH 28/08/2023 07:52
CHARLES FERREIRA FALCAO 28/08/2023 08:22
CARLOS COSTA JORDÃO 28/08/2023 11:22
CAROLINE ROCHA MOLINA 28/08/2023 15:46
LUCAS POZATTI 29/08/2023 10:47
CARLOS AUGUSTO NANTES DE CASTILHO RIVILINO 29/08/2023 10:52
ANDRÉ SOARES FARIAS 29/08/2023 18:22
CLARISSA WERNER JOHANN 30/08/2023 13:43

AUTORIDADES COMPETENTES

Documento assinado digitalmente LUCAS POZATTI Coordenador de Segurança da Informação e Proteção de Dados	*Documento assinado digitalmente* ANDRÉ SOARES FARIAS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

DECLARAÇÃO

Os servidores designados, e seus substitutos, declaram:

- Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima;
- Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022;
- Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;
- Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

GEOVANE DUTRA DE SOUZA 28/08/2023 16:40
RICARDO KRAUSE KURYLENKO 28/08/2023 17:29
MATEU BOTH 29/08/2023 07:37
LUCAS POZATTI 29/08/2023 10:47
ANDRÉ SOARES FARIAS 29/08/2023 18:22

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

➢ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Oficialização da Demanda.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O alinhamento com o planejamento estratégico consta no Documento de Oficialização da Demanda.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) Sim: **ID SETIC- 054/2023** ( ) Não

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

➢ Contratação correlata: aquela cujo objeto seja similar ou correspondente ao da contratação pretendida.
➢ Contratação interdependente: aquela que, por guardar relação direta na execução do objeto, deve ser contratada juntamente para a plena satisfação da necessidade da demanda ou que poderá afetar ou ser afetada pela execução da contratação pretendida.

Não se aplica

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.RYGT.YKXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➢ Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
➢ Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Aquisição de solução que forneça aos usuários do Tribunal meios para capacitação e treinamento em segurança da informação, por meio de uma plataforma online, utilizando conceitos de gamificação, que aumentam o nível de engajamento na realização das campanhas de treinamento.	Uma vez que as pessoas são o elo mais fraco na cadeia de segurança da informação das organizações, é essencial que elas sejam orientadas, capacitadas e treinadas no tema, para reduzir as chances de serem vítimas de golpes, fraudes e ataques de engenharia social, geralmente por meio de phishing.
Capacitação	Repasse de conhecimento acerca da utilização e administração da solução para a equipe técnica, abrangendo todos os recursos de administração e operação disponíveis na solução.	Objetiva a transmissão dos conhecimentos básicos necessários para que a equipe técnica do Tribunal administre e gerencie plenamente a solução.
Legais	Lei n° 14.133/2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	Resolução 468 de 15 de julho de 2022 do CNJ	Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	Portaria nº 2.714, de 15 de junho de 2022 do TRT4	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		Região com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
	Portaria GP.TRT4 Nº 1.737, de 31 de março de 2023	Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as licitações e contratações promovidas com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
	Portaria GP.TR4 nº 5042 de 2022	Transforma o Comitê Gestor de TIC em Subcomitê de TIC do TRT4
Garantia e Manutenção	Prazo de vigência de 24 meses, a contar do recebimento definitivo	Os serviços de suporte técnico destinam-se à correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada e a manutenção e atualização de softwares que compõem a solução, no total ou em parte.
	Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante	Visa à constante atualização da solução e eventuais correções de segurança;
	Todos os componentes da solução devem ser contemplados por serviço de suporte técnico especializado, para dirimir dúvidas e solucionar qualquer problema técnico relacionado à solução	Garantir o atendimento do serviço de suporte para a solução na sua totalidade.
	Não deve haver quaisquer restrições de quantidade de abertura de chamados de suporte técnico	Não limitar a abertura de chamados.
	Os chamados deverão observar o acordo de nível de serviço estabelecido no Termo de Referência.	Garantir a eficácia e eficiência do atendimento aos chamados.
Temporais	Não se aplica	
Segurança da Informação /Transparência, acesso e de proteção aos dados	Atendimento às normas de Segurança deste Tribunal	Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política da Segurança da Informação e Comunicações deste Tribunal

PROAD 6249/2023. DOC 8.
(Juntado por cjohann - CLARISSA WERNER JOHANN em 30/08/2023)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Deve possuir rotina de backup e de recuperação realizada periodicamente pela CONTRATADA, de forma que, em caso de algum incidente, seja possível realizar a recuperação para um estágio anterior do serviço/configurações	Garantir capacidade de recuperação de desastres da solução.
	O acesso à solução deve ser criptografado com algoritmos que não sejam publicamente reconhecidos como inseguros.	Garantir a segurança das informações trafegadas entre o usuário e a solução.
	Deve possibilitar, a todos usuários, o uso de duplo fator de autenticação para logon na solução.	Aumentar o nível de proteção de acesso à solução.
	Permitir a criação de contas individuais para usuários a partir da importação de dados em formato CSV	Possibilitar o rápido cadastramento dos usuários do tribunal na solução.
	Deve possuir funcionalidade "esqueci minha senha"	Permitir que o próprio usuário realize a recuperação de sua senha de acesso, sem necessidade de abertura de chamado ou envolvimento da SETIC, tornando ágil a utilização da solução.
	Deve suportar a definição de perfis de acesso com base em funções e/ou ações permitidas ou negadas dentro da solução.	Garantir o correto nível de permissionamento dentro da solução.
	Deve registrar, para fins de auditoria, as ações realizadas pelos usuários do console de administração, sejam eles administradores ou não.	Possibilitar à equipe técnica realizar investigação de eventuais problemas.
	Deve ter a capacidade de fornecer relatórios ou registros de auditoria detalhados.	
Arquitetura Tecnológica (Especificações Técnicas - observar requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade,	Possuir técnicas de gamificação	Técnicas de gamificação facilitam no engajamento dos usuários na realização das campanhas de treinamento e também ajudam a entender o conteúdo mais facilmente, de forma dinâmica;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

durabilidade e segurança)	Licenciamento deve ser por usuário.	Prática de mercado.
	Deve permitir acessos simultâneos de acordo com o número de licenças adquiridas, sem prejuízo do acesso administrativo	
	Deve possibilitar a criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato.	
	O acesso à solução deve ser realizado por meio de navegador de internet, sendo compatível com, ao menos, o Google Chrome	Navegador padrão utilizado no TRT.
	A interface da solução deve ser compatível com desktops, notebooks, celulares e tablets	Por tratar-se de uma solução em nuvem é importante garantir que o usuário possa realizar as capacitações a partir de qualquer equipamento. Com isso tem-se o aumento do engajamento dos usuários, chegando-se a um resultado mais efetivo.
	Deve ser provida na plataforma SaaS	Além de ser uma realidade de mercado, a utilização da plataforma SaaS desonera o TRT da utilização de recursos humanos, físicos e financeiros, uma vez que não é necessário dispor de ativos tecnológicos adicionais no ambiente interno para o uso da solução, eliminando aquisições de licença de sistema operacional, uso de banco de dados, processamento no ambiente de virtualização, dentre outras atividades necessárias ao gerenciamento de tal ambiente.
	Todos os módulos e/ou componentes devem ser do mesmo fabricante.	Garantir a compatibilidade integral entre os componentes da solução

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	O gerenciamento da plataforma deverá ser centralizado e único para todos os módulos.	Além de ser um padrão de mercado, o gerenciamento centralizado facilita e torna mais eficaz a utilização e operação da solução.
	Deve possibilitar a geração e exportação de relatórios, ao menos, nos formatos PDF e CSV.	Padrões mais comuns para geração de relatórios.
Metodologia de trabalho e implantação da solução (Modelo de Prestação do Objeto)	Local de entrega ou execução dos serviços	Os serviços serão prestados de forma remota, por meio de métodos que aumentam o engajamento e a facilidade de entendimento dos assuntos por parte do público alvo.
	Modelo de prestação dos serviços	
Capacitação e experiência profissional da equipe	Atestado de Capacidade Técnica	A empresa a ser contratada deverá comprovar que possui experiência compatível com a natureza dos serviços a serem prestados.
Outros requisitos	Não se aplica	

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- ➢ Analisar o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4.
- ➢ Exemplo de medidas mitigadoras: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

IMPACTO AMBIENTAL/CRITÉRIO	MEDIDAS MITIGADORAS
<u>Equipamentos:</u> ( ) Distribuição e racionalização do uso ( ) Custo total de propriedade ( ) Ciclo de vida do produto ( ) Composição ( ) Descarte e resíduos ( ) Embalagens ( ) Emissões ( ) Consumo elétrico	Não se aplica

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Suprimentos e consumíveis: ( ) Embalagens ( ) Durabilidade ( ) Logística reversa	Não se aplica
Softwares: ( ) Transformação digital ( ) Acessibilidade	Não se aplica
( ) Outros	
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável? ( ) Sim ( ) Não (x) Não se aplica	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta ao fornecedor Qualitek	E-mails e orçamento
Consulta ao fornecedor Service It	E-mails e orçamento
Consulta ao fornecedor Oakmont Group	E-mails e orçamento
Consulta à contratação do órgão TRE/ES	Edital Pregão Eletrônico nº 0035/2022 TRE/ES, Ata de realização do pregão e Contrato nº 0030/2022
Consulta Painel de Preços	Relatório da consulta realizada

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Solução 1	**Contratação de solução de treinamento e conscientização em segurança da informação <u>com pagamento antecipado das licenças e hospedagem</u>**
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? (x) Sim ( ) Não atende ao requisito ____________________

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	Valor estimado: ➢ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. O valor total estimado para o registro de preços da contratação é de **R$ 4.705.558,18.** Memória de cálculo: ➢ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. O preço foi estimado com base em orçamentos recebidos e pesquisa no Painel de Preços, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Total para Registro	Valor unitário estimado
1	Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando suporte técnico, pelo período de 24 meses	**34450**	R$ 116,82
2	Implantação da solução	**19**	R$ 10.000,00
3	Treinamento na solução	**21**	R$ 5.000,00
4	Consultoria técnica da solução	**1948**	R$ 198,21
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO DE PREÇOS			***R$ 4.705.558,18***

PROAD 6249/2023. DOC 8.
(Juntado por cjohann - CLARISSA WERNER JOHANN em 30/08/2023)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: (x) **Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida:** ➢ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Suprir as lacunas relacionadas à capacitação dos usuários utilizando os formatos atuais, por meio de métodos que aumentam o engajamento e a facilidade de entendimento dos assuntos por parte do público alvo, obtidas com a solução em questão. Tal contratação propiciará ao Tribunal treinamento contínuo em segurança da informação, difundindo práticas seguras no ambiente tecnológico, auxiliando, juntamente com controles tecnológicos já adotados no ambiente tecnológico, na mitigação dos riscos cibernéticos. O pagamento antecipado das licenças constitui-se prática comum no mercado de tecnologia da informação, especialmente em softwares de fabricantes multinacionais, executados em nuvem na modalidade software como serviço SaaS, tal como o objeto da presente contratação. Trata-se do conceito de assinatura de software, onde ocorre a disponibilidade das licenças contratadas na nuvem no fabricante, pelo período de vigência contratado, com a cobrança realizada no momento da entrega, tornando o processo menos oneroso e burocrático para as partes. Além da redução da burocracia e do custo administrativo, o pagamento antecipado das licenças mostra-se uma opção mais econômica, conforme pode ser comparado com a solução 2. Assim, o pagamento antecipado caracteriza-se como a alternativa mais eficiente, garantindo a economicidade de recursos para a Administração. ( ) Não - Justificativa:

Descrição da Solução 2	**Contratação de solução de treinamento e conscientização em segurança da informação <u>com pagamento mensal</u>**
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? (x) Sim ( ) Não atende ao requisito ____________________

PROAD 6249/2023. DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.BSEG.PXLW:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Estimativa do valor da contratação
(a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)

<u>Valor estimado</u>:

- ➢ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros.

Valor total estimado do registro de preços: **R$ 10.508.800,00**

<u>Memória de cálculo</u>:

- ➢ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

Valor estimado de acordo com os orçamentos recebidos:

			Fonte 01
Item	**Descrição**	**Quantidade Total para Registro**	**Valor Unitário mensal**
1	PAGAMENTO MENSAL - Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando suporte técnico, pelo período de 24 meses	**34450**	R$ 288,00
2	Implantação da solução	**19**	R$ 10.000,00
3	Treinamento na solução	**21**	R$ 5.000,00
4	Consultoria técnica da solução	**1948**	R$ 150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO			**R$ 10.508.800,00**

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Solução escolhida:

( ) **Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida:**

- ➢ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

(x) Não - Justificativa:

Embora atenda aos requisitos por se tratar da mesma solução técnica da alternativa 1, o pagamento parcelado das licenças no mercado de softwares por assinatura levará a licitante a financiar o valor das assinaturas e repassar os custos financeiros (juros/correção monetária) ao TRT, <u>elevando</u> o custo total da solução em cerca de <u>45%</u>, além do aumento da complexidade e custo administrativo na gestão contratual.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Item	Descrição	Quantidade Total para Registro	Valor Unitário	Valor total médio
1	PAGAMENTO ANTECIPADO - Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando suporte técnico, pelo período de 24 meses	34.450	R$ 116,82	R$ 4.024.449,00
1	PAGAMENTO MENSAL - Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando suporte técnico, pelo período de 24 meses	34.450	R$ 288,00	R$ 9.921.600,00

Descrição da Solução 3	**Realizar capacitações utilizando as ferramentas atuais**
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? ( ) Sim (x) Não atende aos requisitos de *Arquitetura Tecnológica*
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	Sem custo
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: ( ) **Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida:** ➢ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. (x) Não - Justificativa:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	As ferramentas atuais de capacitação demandam atuação periódica da equipe da CSIPD, para revisão do conteúdo existente e criação de novos conteúdos, prejudicando o atendimento das atividades e demandas diárias da Coordenadoria. Além disso, o formato atual de capacitação não provê o mesmo nível de engajamento, uma vez que é composto por texto e vídeos esporádicos.

10. ANÁLISE DOS REQUISITOS ADICIONAIS

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2			Desconhecido
	Solução 3		x	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- ➢ Explicitar a solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal.
- ➢ Relacionar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- ➢ Justificar, se for o caso, a vigência contratual inicial por prazo superior a 12 (doze) meses.

Contratação de Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação para o público interno do Tribunal, contemplando suporte técnico pelo período de 24 meses, implantação da solução, treinamento da equipe técnica e consultoria técnica da solução.

O serviço prestado através de uma plataforma online, especializada na matéria e que utilize técnicas de gamificação, visa suprir, de forma continuada, as lacunas relacionadas à capacitação dos usuários, por meio de métodos que aumentam o engajamento e a facilidade de entendimento dos assuntos por parte do público alvo. Dessa forma, tal contratação propiciará ao Tribunal treinamento contínuo em segurança da informação, difundindo práticas seguras no ambiente tecnológico, auxiliando, juntamente com os controles tecnológicos já adotados no ambiente, na mitigação dos riscos cibernéticos, o que também justifica a contratação inicial por período superior a 12 meses.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- ➢ Justificar as quantidades da contratação, informando as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- ➢ Exemplos de memórias de cálculos: consumos registrados em exercícios anteriores, número de usuários, dimensões, etc.

N° Item	Descrição	Unidade	Quantidade compra inicial	Quantidade Total Registro	Justificativa / Memória de Cálculo
1	Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação	licença	0	3500	A quantidade total a ser registrada corresponde aproximadamente ao número de magistrados e servidores do TRT4. Os serviços de implantação e treinamento serão necessários para qualquer quantidade de licenças contratadas. Já a consultoria técnica, deverá ser contratada de acordo com as demandas efetivas que ocorram na vigência da solução
2	Implantação da solução	serviço	0	1	
3	Treinamento na solução	serviço (turma)	0	1	
4	Consultoria técnica da solução	horas	0	100	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

➢ O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
➢ O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
➢ Devem ser considerados:
- a responsabilidade técnica;
- o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TI com total dependência tecnológica e operacional, mostra-se inviável o parcelamento do objeto em lotes.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

➢ Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Tipo	Detalhamento
( ) Ganho de produtividade	
( ) Redução de esforço	
( ) Redução de custo	
( ) Redução de uso de recursos	
( ) Melhoria de controle	
(x) Redução de riscos	O serviço que se pretende contratar oferecerá treinamento contínuo em segurança da informação aos usuários, difundindo práticas seguras no ambiente tecnológico, auxiliando, juntamente com controles tecnológicos já adotados no ambiente, na mitigação dos riscos cibernéticos.
( ) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	
( ) Melhoria/adequação nas instalações físicas	
( ) Outro	

15. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

➢ Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

( ) Não se aplica
(x) Sim – Justificativa: O serviço tem característica contínua, uma vez que o treinamento e a conscientização dos servidores do Tribunal deve ocorrer de maneira continuada, abrangendo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

os diversos módulos e tópicos a serem abordados na capacitação em Segurança da Informação.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE)	
Tipo	**Detalhamento**
( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
( ) Instalação elétrica	
( ) Instalação lógica	
( ) Alteração de layout (espaço físico / mobiliário)	
( ) Infraestrutura tecnológica	
( ) Logística de implantação	
( ) Outra	
(x) Não se aplica	

17. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO (PROVIDOS PELO TRIBUNAL)			
Descrição	**Material / Humano**	**Próprio / A ser contratado**	**Área Responsável**
Equipe de Gestão e Fiscalização	Humano	Próprio	SETIC - Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Equipe técnica que administrará a solução / fará a instalação	Humano	Próprio	SETIC - Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados

18. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL		
Ações Necessárias no Encerramento Contratual	**Responsável**	**Prazo**
( ) Entrega de versões finais dos produtos	não se aplica	
( ) Transferência final de conhecimentos	não se aplica	
( ) Entrega de documentação	não se aplica	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

( ) Devolução de recursos materiais	não se aplica	
(x) Revogação de perfis de acesso	CSIPD	5 dias
( ) Eliminação de caixas postais	não se aplica	
( ) Outras	não se aplica	

19. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

Em caso de interrupção contratual, descreva como serão afetados os serviços prestados pelo Tribunal:

Em caso de interrupção contratual *antes* do início da prestação dos serviços, o treinamento e conscientização dos usuários em segurança da informação será realizado exclusivamente pelos meios já disponíveis atualmente - cursos providos pelo Moodle/EAD.

Se a interrupção contratual ocorrer *durante* a prestação dos serviços o Tribunal ficará sem acesso à plataforma, não podendo realizar os treinamentos dos usuários pelo novo serviço.

Ações de contingência e seus respectivos responsáveis:

- Preliminarmente, deve ser exigida a comprovação da assinatura das licenças junto ao fabricante da solução pelo período contratado como condição de pagamento, evitando que a interrupção contratual prejudique a execução do objeto na sua essência.
- Em caso de interrupção, deverá ser buscado junto ao fabricante da solução o estabelecimento dos vínculos necessários para a continuidade dos serviços, considerando a condição de pagamento antecipado, e planejar uma nova contratação para eventuais serviços de consultoria que não tenham sido realizados.

20. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

(x) Transferência de Conhecimento	A transferência de conhecimento se dará através do treinamento
(x) Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)	Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

(x) Durante a prestação do objeto, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo Tribunal.
(x) A contratada deverá firmar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(x) Sim ( ) Não	Justificativa: A contratação de solução para treinamento e conscientização em segurança da informação atende aos requisitos necessários para atendimento da demanda do Tribunal, conforme justificado no item 11 deste documento.

ENCAMINHAMENTO (Caso a contratação não tenha sido previamente aprovada, deverá ser encaminhada para aprovação)
Considerando que a contratação pretendida foi previamente aprovada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações, em reunião do dia 24/08/2022, prosseguir-se-á de ofício com o processo de contratação. A ata da reunião com a formalização da aprovação consta no PROAD 264/2022 referente às deliberações do Comitê de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Documento assinado digitalmente LUCAS POZATTI Integrante Requisitante	*Documento assinado digitalmente* MATEUS BOTH Integrante Técnico
Documento assinado digitalmente GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	*Documento assinado digitalmente* RICARDO KRAUSE KURYLENKO Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - substituto

Autoridade máxima da área de TIC / Subcomitê de TIC
Documento assinado digitalmente ANDRÉ SOARES FARIAS Coordenador do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

GEOVANE DUTRA DE SOUZA 28/08/2023 16:40
RICARDO KRAUSE KURYLENKO 28/08/2023 17:29
MATEU BOTH 29/08/2023 07:37
LUCAS POZATTI 29/08/2023 10:47

CONTRATAÇÃO DE TIC

MAPA DE RISCOS ATUALIZADO
(ATUALIZADO APÓS A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Solução para treinamento e conscientização em segurança da informação

Risco 1	
Descrição do risco:	**Baixa qualidade da especificação técnica**
Tipo:	(x) Planejamento da contratação ( ) Seleção de Fornecedor ( ) Gestão do Contrato
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alta
Dano potencial	Não alcançar o objetivo da aquisição.
Tratamento	(x) Evitar ( ) Reduzir ou mitigar ( ) Transferir ou compartilhar ( ) Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	• Estudar soluções disponíveis no mercado; • Analisar processos semelhantes dos órgãos públicos. Responsável: SETIC
Ação de Contingência e Responsável:	• Corrigir erros de especificação técnica no Planejamento da Aquisição; • Reiniciar o processo de Aquisição. Responsável: SETIC/CLC

Risco 2	
Descrição do risco:	**Atraso na implantação da solução**
Tipo:	( ) Planejamento da contratação ( ) Seleção de Fornecedor (x) Gestão do Contrato
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	(x) Baixo ( ) Médio ( ) Alta

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGF.YKRM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Dano potencial	Permanecer sem o serviço
Tratamento	(x) Evitar ( ) Reduzir ou mitigar ( ) Transferir ou compartilhar ( ) Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	● Realizar ETP bem definido para reduzir a probabilidade de eventos que atrasem a contratação da solução; ● Elaborar plano de implantação da solução adequado ao cronograma do TRT; Responsável: SETIC
Ação de Contingência e Responsável:	● Acelerar execução do Plano de Implantação da Solução; Responsável: SETIC

Risco 3	
Descrição do risco:	**Baixa adesão/engajamento dos usuários às campanhas de treinamento**
Tipo:	( ) Planejamento da contratação ( ) Seleção de Fornecedor (x) Gestão do Contrato
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alta
Dano potencial	● Subutilização da solução; ● Baixo nível de conhecimento e de conscientização dos usuários nos temas de segurança da informação; ● Aumento de riscos cibernéticos.
Tratamento	(x) Evitar ( ) Reduzir ou mitigar ( ) Transferir ou compartilhar ( ) Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	● Atuar em conjunto com Escola Judicial e SECOM para divulgação prévia da campanha de conscientização; ● Elaboração de campanhas de treinamento dinâmicas, que engajem o usuário; Responsável: SETIC/EJUD/SECOM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Ação de Contingência e Responsável:	• Reforço de divulgação das campanhas de treinamento; Responsável: SETIC/EJUD/SECOM

Equipe de Planejamento da Contratação	
Documento assinado digitalmente LUCAS POZATTI Integrante Requisitante	*Documento assinado digitalmente* MATEUS BOTH Integrante Técnico
Documento assinado digitalmente GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	*Documento assinado digitalmente* RICARDO KRAUSE KURYLENKO Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - substituto

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROAD 6249/2023

ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, com sede na Av. Praia de Belas, n° 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO** e a empresa listada abaixo, classificada em **primeiro** lugar no **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, conforme homologação do resultado divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia **@, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e das demais disposições que seguem:

DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de solução para treinamento e conscientização em segurança da informação (PDTIC), visando atender às necessidades do Tribunal, nas quantidades estabelecidas abaixo e em conformidade com as condições e especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Item	Descrição	Órgão	Quant. Total a registrar por órgão	Unidade	Quant. Total a Registrar	*Preço unitário registrado (R$)*
1	**Solução de treinamento** e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem e suporte técnico pelo período de 24 meses.	TRT1	4.450	Licença	34.450	@
		TRT4	3.500			
		TRT5	2.500			
		TRT6	2.000			
		TRT8	2.500			
		TRT9	3.000			
		TRT10	1.500			
		TRT11	400			
		TRT13	1.200			

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

		TRT14	**1.000**			
		TRT15	**4.800**			
		TRT16	**1.000**			
		TRT17	**1.000**			
		TRT18	**2.225**			
		TRT19	**900**			
		TRT20	**650**			
		TRT21	**1.375**			
		TRT22	**300**			
		TRT24	**150**			
2	**Implantação da solução.**	**TRT1**	**1**	**Serviço**	**19**	**@**
		TRT4	**1**			
		TRT5	**1**			
		TRT6	**1**			
		TRT8	**1**			
		TRT9	**1**			
		TRT10	**1**			
		TRT11	**1**			
		TRT13	**1**			
		TRT14	**1**			
		TRT15	**1**			
		TRT16	**1**			
		TRT17	**1**			
		TRT18	**1**			
		TRT19	**1**			
		TRT20	**1**			
		TRT21	**1**			
		TRT22	**1**			

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

		TRT24	1			
3	Treinamento na solução.	TRT1	1	Serviço	21	@
		TRT4	1			
		TRT5	1			
		TRT6	1			
		TRT8	1			
		TRT9	2			
		TRT10	1			
		TRT11	1			
		TRT13	1			
		TRT14	1			
		TRT15	1			
		TRT16	1			
		TRT17	2			
		TRT18	1			
		TRT19	1			
		TRT20	1			
		TRT21	1			
		TRT22	1			
		TRT24	1			
4	Consultoria técnica da solução.	TRT1	100	Horas	1.948	@
		TRT4	100			
		TRT5	100			
		TRT6	100			
		TRT8	100			
		TRT9	150			
		TRT10	100			

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

		TRT11	**100**			
		TRT13	**100**			
		TRT14	**100**			
		TRT15	**100**			
		TRT16	**100**			
		TRT17	**100**			
		TRT18	**48**			
		TRT19	**100**			
		TRT20	**100**			
		TRT21	**50**			
		TRT22	**100**			
		TRT24	**200**			

Empresa	
C.N.P.J.M.F.	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Representante	
C.P.F.	

1.1. A contratação com a detentora do(s) preço(s) registrado(s) será formalizada por meio de instrumento contratual.

1.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação será de 24 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Prazo para apresentação de plano de implantação: não superior a 15 dias, contados da data de assinatura do contrato.

1.3.1. O prazo de implantação da solução será de 45 dias contados a partir da apresentação do plano de implantação;

1.3.2. O prazo para execução do treinamento é de até 180 dias após a assinatura do contrato;

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 6249/2023. DOC 29.
(Juntado por vlopes - VANESSA TITTON LOPES CARNIEL em 01/11/2023)

1.3.3. O serviço de suporte técnico iniciará após o fornecimento de Termo de Recebimento definitivo.

1.3.3.1. A contratada deve prestar o serviço de consultoria em horário comercial, das 8h às 18h, podendo ser realizada de forma remota.

1.4. As demais condições de fornecimento constam no Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023, e seus Anexos, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador da presente Ata será o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

2.1. Figuram como participantes os seguintes órgãos:

- Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, e poderá ser prorrogado **por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

DO CADASTRO RESERVA

4. O registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Grupo/Item	CNPJ	Razão Social
Não houve cadastro reserva		

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços será publicado no **PNCP, conforme disposto nos artigos 54 e 174, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como divulgado no site www.trt4.jus.br.**

6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo Tribunal:

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela detentora do(s) preço(s) registrado(s):

Documento assinado digitalmente
@@@@@@@@@@@@@@@
CPF nº @@@@@@@
(Nome da vencedora)

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant. Total a registrar	Preço Unitário (R$)	Preço Total do item (R$)
1	1	**Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem e suporte técnico pelo período de 24 meses.**	**Licença**	**34.450**		
	2	**Implantação da solução.**	**Serviço**	**19**		
	3	**Treinamento na solução.**	**Serviço**	**21**		
	4	**Consultoria técnica da solução.**	**Horas**	**1.948**		
	PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R$)					

DADOS DA LICITANTE:

Razão social:_____
CNPJ:_____
Endereço (*CEP, cidade, estado*):_____
E-mail:_____
Telefone:_____
Falar com:_____

Assinatura do representante da empresa

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Licitações
PROAD 6249/2023

ANEXO IV DO EDITAL

Quantitativo para Registro de Preços por órgão participante

Grupo	Item	Descrição	Órgão	Quant. Total a registrar por órgão	Quant. Total a Registrar	Unidade
1	1	**Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação**, contemplando hospedagem e suporte técnico pelo período de 24 meses.	TRT1	4.450	34.450	Licença
			TRT4	3.500		
			TRT5	2.500		
			TRT6	2.000		
			TRT8	2.500		
			TRT9	3.000		
			TRT10	1.500		
			TRT11	400		
			TRT13	1.200		
			TRT14	1.000		
			TRT15	4.800		
			TRT16	1.000		
			TRT17	1.000		

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

			TRT18	**2.225**		
			TRT19	**900**		
			TRT20	**650**		
			TRT21	**1.375**		
			TRT22	**300**		
			TRT24	**150**		
	2	**Implantação da solução.**	**TRT1**	**1**	**19**	**Serviço**
			TRT4	**1**		
			TRT5	**1**		
			TRT6	**1**		
			TRT8	**1**		
			TRT9	**1**		
			TRT10	**1**		
			TRT11	**1**		
			TRT13	**1**		
			TRT14	**1**		
			TRT15	**1**		
			TRT16	**1**		
			TRT17	**1**		
			TRT18	**1**		
			TRT19	**1**		
			TRT20	**1**		
			TRT21	**1**		
			TRT22	**1**		
			TRT24	**1**		

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

	3	Treinamento na solução.	TRT1	1	21	Serviço
			TRT4	1		
			TRT5	1		
			TRT6	1		
			TRT8	1		
			TRT9	2		
			TRT10	1		
			TRT11	1		
			TRT13	1		
			TRT14	1		
			TRT15	1		
			TRT16	1		
			TRT17	2		
			TRT18	1		
			TRT19	1		
			TRT20	1		
			TRT21	1		
			TRT22	1		
			TRT24	1		
	4	Consultoria técnica da solução.	TRT1	100	1.948	Horas
			TRT4	100		
			TRT5	100		
			TRT6	100		
			TRT8	100		
			TRT9	150		
			TRT10	100		
			TRT11	100		

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

			TRT13	**100**		
			TRT14	**100**		
			TRT15	**100**		
			TRT16	**100**		
			TRT17	**100**		
			TRT18	**48**		
			TRT19	**100**		
			TRT20	**100**		
			TRT21	**50**		
			TRT22	**100**		
			TRT24	**200**		

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº ___/202@

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **SOLUÇÃO PARA TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** E _____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, n° 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**, e, de outro lado,_____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de solução para treinamento e conscientização em segurança da informação, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 23/2023 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2023), conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, de referido Pregão, no quantitativo que segue:

Item da Ata	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem e suporte técnico pelo período de 24 meses.	Licença	@
2	Implantação da solução.	Serviço	@
3	Treinamento na solução.	Serviço	@
4	Consultoria técnica da solução.	Horas	@

Parágrafo Primeiro. Glossário:

I) Artes (pôsteres): imagens digitais ou não, que têm por objetivo a divulgação de conteúdos referentes à segurança da informação;
II) Campanha: o conjunto de atividades de conscientização, treinamento e cursos voltados para um determinado assunto, podendo ou não envolver o envio de e-mails para *phishing*, no qual se busca a participação ativa dos usuários;
III) Gamificação: emprego de conceitos comumente vistos em jogos, devendo incluir mas não se restringindo a: Narrativa, progressão, competição, colaboração, desafios, recompensas, coleções, conquistas, missões, pontos, *ranking*, etc.;
IV) *Quiz*: entende-se como um conjunto de perguntas que têm como objetivo testar e avaliar os conhecimentos a quem é dirigido.

Parágrafo Segundo. Características Gerais:

I) Deve utilizar o conceito de Gamificação, no qual os usuários realizam tarefas disponibilizadas a partir de campanhas de conscientização e comunicação montadas na própria solução, com conteúdo disponível criado pelo fornecedor e também com a possibilidade de outros conteúdos inseridos na ferramenta pelo CONTRATANTE;
II) Deve ser de uma única empresa desenvolvedora de *software* de modo que tanto o suporte à solução quanto às funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas por meio de uma única console de gerenciamento;
III) Na medida em que novas versões ou correções forem disponibilizadas pela fabricante da solução, a CONTRATADA deve disponibilizá-las ao CONTRATANTE sem nenhum custo adicional;
IV) A solução e todo seu conteúdo deve ser fornecida, pelo menos, no idioma Português do Brasil;
V) Deve ser centralizada, em nuvem do fabricante, com modelo de uso SaaS (*Software-as-a-Service*), devendo a hospedagem estar contemplada pelo período contratado para as licenças, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
VI) Deve contemplar, ao menos, os seguintes recursos de acessibilidade:

- **a)** Legendas para videoaulas;
- **b)** Audiodescrição para videoaulas;
- **c)** Descrição das imagens;

VII) Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover formas que permitam a exportação de todas as informações gerenciais da solução;
VIII) Deve possibilitar a geração e exportação de relatórios, ao menos, no formato CSV;
IX) Deve possibilitar a inativação e/ou arquivamento de usuários sem perda do histórico de dados, possibilitando que a licença referentes a tais usuários inativados seja utilizada por outros usuários, de forma não concorrente, durante o período de validade do contrato.

IX.1) Caso não seja possível manter o histórico de dados sem desvinculação da licença, a solução deve prover meios para exportação das informações antes da inativação, ao menos no formato CSV.
X) Deve permitir acessos simultâneos de acordo com o número de licenças adquiridas, sem prejuízo do acesso administrativo;
XI) Deve possibilitar a criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
XII) Deve permitir a inclusão de conteúdos pelo CONTRATANTE, incluindo, mas não limitando a, vídeos, textos, imagens, arquivos PDF para realização de campanhas;
XIII) O serviço de suporte técnico da solução deve estar contemplado na aquisição das licenças.

Parágrafo Terceiro. Certificados:
I) Em relação às capacitações realizadas pelos usuários na plataforma, deve fornecer, ao menos, as seguintes informações:

- **a)** Nome completo do usuário;
- **b)** Nome do curso, treinamento ou campanha;
- **c)** Data de início;
- **d)** Data de fim;
- **e)** Carga horária;
- **f)** Ementa do curso, treinamento ou campanha;
- **g)** Conteúdo programático.

II) Deve possibilitar a emissão de relatórios periódicos contendo as informações do inciso I.

Parágrafo Quarto. Disponibilidade:
I) Deve estar disponível para acesso durante 99% do tempo ao longo do mês calendário;

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

II) Indisponibilidades da solução devidas a atualizações ou a correções devem ser informadas ao CONTRATANTE com, pelo menos, 24 horas de antecedência e devem ocorrer fora do horário comercial do CONTRATANTE (8h às 18h), exceto em casos de comprovada urgência;
III) O acesso à solução deve ser realizado por meio de navegador de *internet*, sendo compatível com, ao menos, o *Google Chrome*;
III.1) A interface deve ser totalmente compatível com a visualização em *desktops*, celulares e *tablets*, devendo ser responsiva ao tamanho da tela e tipo de dispositivo.

Parágrafo Quinto. Segurança:
I) Deve possuir rotina de *backup* e de recuperação realizada periodicamente pela CONTRATADA, de forma que, em caso de algum incidente, seja possível realizar a recuperação para um estágio anterior do serviço/configurações;
II) O acesso à solução deve ser criptografado com algoritmos que não sejam publicamente reconhecidos como inseguros;
III) Deve ser desenvolvida de acordo com as melhores práticas de mercado, incluindo, mas não se limitando, OWASP (Open Web Application Security Project);
IV) Deve possibilitar, a todos usuários, o uso de duplo fator de autenticação para logon na solução;
V) Deve suportar a definição de perfis de acesso com base em funções e/ou ações permitidas ou negadas dentro da solução, de forma que usuários possam ser vinculados a um perfil de acesso. Ex: Usuário, Administrador;
VI) Deve possibilitar a criação de contas de usuários distintas, utilizando uma chave (por exemplo: nome de usuário, endereço de e-mail, dentre outros), de forma que se possa identificar, inequivocamente, a autoria de ações na solução.
VI.1) As contas criadas devem poder ser vinculadas a pelo menos um perfil de acesso previamente criado;
VII) Deve controlar o perfil de acesso de cada usuário individualmente ou através de grupos, permitindo somente as atividades configuradas através de perfis de acesso, tais como somente leitura, edição de modelos, edição de campanhas, painéis e acesso completo;
VIII) Para cadastro de usuários e de grupos/perfis, a solução deve possibilitar a carga dos dados por meio de arquivos no formato CSV, ao menos;
IX) Deve ter funcionalidade que possibilite que o próprio usuário possa recuperar sua senha, de forma segura, em casos de extravio.

Parágrafo Sexto. Funcionalidades:
I) Deve ser capaz de realizar o disparo automático de alertas, no mínimo por e-mail, para usuários com treinamentos pendentes;
II) Deve permitir simular páginas e sistemas falsos, coletando as respostas enviadas pelos usuários;
III) Deve possibilitar a seleção de campanhas, cursos e treinamentos para grupo de usuários;
IV) Deve possibilitar a atribuição automática de treinamentos para novos usuários.

Parágrafo Sétimo. *Dashboard:*
I) Deve permitir a criação ou configuração de *dashboards* ou relatórios, com utilização de tabelas ou gráficos, contendo ao menos:
- **a)** Número de licenças ativas;
- **b)** Campanhas em andamento;
- **c)** Índice de conclusão das campanhas;
- **d)** Percentual de participantes por *status* de participação (não iniciado, em andamento e concluído);

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

e) Acompanhamento da evolução da capacitação dos usuários;
f) Ações de usuários nas campanhas de *phishing*, tais como: abrir, clicar, realizar o treinamento, reportar *phishing*, etc.

II) Deve possibilitar a visualização dos resultados das campanhas de forma segregada, por exemplo: toda empresa, por área específica, por usuário, por grupos específicos;
III) Deve permitir acompanhar, visualizar e exportar todas as entregas de e-mails de *phishing* realizadas com ou sem sucesso, categorizando e detalhando cada etapa do processo.

Parágrafo Oitavo. *Phishing*:
I) Deve permitir o envio ilimitado de e-mail por campanhas de *phishing*;
II) Deve possibilitar a definição de periodicidade do envio de e-mails, tais como: diariamente, semanalmente, quinzenalmente, etc.;
III) Deve ser capaz de enviar e-mails com anexos para simulações que envolvam arquivos. Os registros devem contabilizar as aberturas dos e-mails de forma individual;
IV) Deve permitir campanhas de *phishing* de testes;
V) Deve permitir a simulação de *phishing* realizando um ataque do tipo *domain spoofing*, ou seja, deve ser possível utilizar o mesmo domínio da empresa para disparos de e-mails simulação de *phishing*.

Parágrafo Nono. Conteúdos:
I) A CONTRATADA deve manter o conteúdo da solução atualizado, em consonância com temas relacionados à segurança da informação, à proteção de dados e à tecnologia da informação.
II) Deve ter ao menos 40 horas de conteúdo sobre segurança da informação e assuntos relacionados;
III) Deverão estar contemplados, pelo menos, os seguintes temas relativos à segurança da informação e à proteção de dados:
a) Boas práticas no trabalho remoto;
b) LGPD/Privacidade de dados (incluindo mas não restrito a: identificação de dados sensíveis, armazenamento de dados, transferência, destruição);
c) *Phishing* e *spear phishing*;
d) Engenharia Social (tais como t*ailgating, quid pro quo*, isca, *pre-texting*);
e) Segurança em rede de computadores;
f) Ameaças e vulnerabilidades;
g) Práticas seguras de uso de computadores (Por exemplo: Uso seguro do e-mails, senhas seguras, autenticação multifator, gerenciamento de senhas, mídias removíveis, política de mesa limpa, descarte de dados, dentre outros);
h) Golpes e fraudes digitais;
i) *Malwares* (Por exemplo: Vírus, *ransomware, spyware, adware, worm*, dentre outros);
j) Segurança em aplicações móveis;
k) Segurança em computação em nuvem;
l) Segurança na internet (por exemplo: publicação de conteúdos em redes sociais, envio de emails)
IV) Deve disponibilizar na plataforma manual online da solução ou em formato digital (por exemplo: PDF) para que os usuários tenham acesso às instruções de utilização;
V) Deve entregar conhecimento utilizando ao menos: vídeos, jogos, quizzes, artes (posters), avaliações e simulação de *phishing*;
VI) O conteúdo disponibilizado deve ser interativo, demandando do usuário atividades tais como: clicar ou apontar itens, executar um jogo ou responder a perguntas durante campanha de treinamento ou conscientização;

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

VII) Deve conter jornadas, ou seja, trilhas de aprendizagem sobre cada assunto relativo à cibersegurança, possuindo, em cada uma, vídeos explicativos sobre o assunto e ferramentas que permitam avaliar o usuário sobre a aprendizagem deste conteúdo.

VII.1) Tais trilhas devem trabalhar a partir do conceito de gamificação para engajamento dos usuários.

VII.2) Pode ser abordado mais um assunto de cibersegurança na mesma jornada.

VIII) Deve possuir um portal individual para cada usuário, que permita realizar quaisquer treinamentos enviados, visualizar quaisquer mensagens enviadas e ter acesso a conteúdo adicional, como: *ebooks* ou cartilhas adicionais ao tema de segurança digital, a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo. Modelos:

I) Deve possuir modelos e/ou *templates* de ações de treinamentos, comunicados, simulações, questionários, documentos e políticas com conteúdo focado nos tipos de mensagens e/ou campanhas que forem utilizadas para os usuários;

II) Os modelos de documentos devem atender ao menos os seguintes itens:

a) Permitir a edição do conteúdo dos modelos disponibilizados;

b) Permitir a utilização de conteúdo de texto e imagens elaboradas;

III) Deve ter, para cada item abaixo, ao menos 30 modelos prontos de:

a) Páginas e sistemas falsos;

b) Phishing para testar os colaboradores;

c) Campanhas.

DA IMPLANTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Deve ser elaborado pela CONTRATADA **Plano de Implantação da Solução** em até 15 dias após a assinatura do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE;

I) A implantação deve contemplar, ao menos, as seguintes atividades:

a) Comprovação da disponibilização das licenças contratadas;

b) Disponibilização do acesso do CONTRATANTE à console de administração da solução;

c) Criação e configuração de usuários e dos perfis de acesso;

d) Repasse de conhecimento à equipe técnica do CONTRATANTE;

e) Criação de uma campanha de treinamento e conscientização.

II) A execução completa do Plano de Implantação da Solução deve ocorrer em até 45 dias após a aprovação do Plano de Implantação da Solução;

III) Somente será considerada finalizada a execução do Plano de Implantação da Solução após o aceite formal por parte do CONTRATANTE.

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O treinamento deverá ocorrer na forma que segue:

I) O prazo para execução do treinamento é de até 180 dias após a assinatura do contrato;

II) Deve ser realizado treinamento oficial ou autorizado pela fabricante da solução para até 5 profissionais indicados pelo CONTRATANTE;

II.1) A CONTRATADA deve comprovar que é o fabricante da solução ou que está autorizada pelo fabricante a prover treinamento da solução;

III) O treinamento deve ter duração mínima de 8 horas;

IV) Deve ser realizado em Português do Brasil;

V) Deve ser realizado na modalidade telepresencial síncrona;

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

VI) O treinamento deve ser realizado na plataforma online do fabricante ou do centro autorizado de treinamento;
VII) Caso haja necessidade por parte do CONTRATANTE, o treinamento poderá ser realizado em duas turmas, de modo a não exigir a presença de todos os profissionais do CONTRATANTE em um mesmo momento;
VIII) Deve fornecer, ao término, certificado de realização para cada participante, contendo, no mínimo, nome do curso, carga horária, conteúdo programático, nome do instrutor e período de realização e estar em português do Brasil;
IX) O ministrante do curso deve apresentar comprovação de que é capacitado ou certificado para ministrá-lo;
X) A CONTRATADA disponibilizará material didático oficial do curso em formato digital aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham a ser necessárias para o treinamento;
XI) A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 dias para avaliação e aprovação;
XII) O treinamento deve abranger o uso de todos os recursos de administração e operação disponíveis na solução;
XIII) O CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não atingiu os objetivos estipulados.

DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA QUARTA. O Suporte Técnico deverá atender ao que segue:
I) O serviço de suporte técnico iniciará após o fornecimento de Termo de Recebimento definitivo;
II) Todos os componentes da solução devem ser contemplados por serviço de suporte técnico especializado, para dirimir dúvidas e solucionar qualquer problema técnico relacionado à solução;
III) A CONTRATADA deve fornecer informações sobre como o CONTRATANTE terá acesso ao serviço de suporte técnico para abertura de chamados e sobre como obter atualizações da solução;
IV) Deve ser fornecido acesso à base de conhecimento (*Help* / FAQ) da solução no site do fabricante, mediante acesso garantido pela CONTRATADA;
V) Não deve haver quaisquer restrições de quantidade de abertura de chamados de suporte técnico;
VI) Os chamados deverão observar o seguinte acordo de nível de serviço:

Criticidade	Descrição	Prazo de atendimento
Alta	Indisponibilidade e/ou falha generalizada da solução.	Até 2 dias úteis
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc).	Até 4 dias úteis
Baixa	Dúvidas/esclarecimentos gerais da solução.	Até 6 dias úteis

a) O ANS será medido em dias úteis, iniciando o prazo de atendimento a partir do dia útil seguinte ao da abertura do chamado, encerrando-se no dia da solução definitiva.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

DO SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA. O Serviço de Consultoria Técnica consiste em:
I) Serviço de apoio especializado da solução à equipe técnica do CONTRATANTE, compreendendo, ao menos, as seguintes atividades:
- **a)** Compartilhamento de melhores práticas da solução;
- **b)** Apoio no ciclo de vida (por exemplo: criação, desenvolvimento, análise do andamento, evolução, etc.) de campanhas de conscientização/treinamento;

II) O serviço será solicitado mediante a emissão de ordem de serviço por parte do CONTRATANTE;
III) A CONTRATADA deve prestar o serviço de consultoria em horário comercial, das 8h às 18h, podendo ser realizada de forma remota;
IV) A quantidade de horas necessárias para a execução de cada ordem de serviço deve ser estimada pela CONTRATADA, justificando o esforço estimado, para aprovação do CONTRATANTE.

IV.1) O esforço da CONTRATADA para realizar estimativa da quantidade de horas de serviço para a execução da ordem de serviço não será contabilizado como horas efetivas de consultoria;

IV.2) A CONTRATADA deve fornecer a estimativa ao CONTRATANTE em até 2 dias úteis;

IV.3) Uma vez aprovada, a Ordem de Serviço deverá ser executada de acordo com cronograma elaborado em conjunto pela CONTRATADA e CONTRATANTE.
V) A contabilização do consumo efetivo de horas de consultoria levará em conta o número de horas estimadas;

V.1) Se eventualmente a quantidade de horas executadas para o atendimento da ordem de serviço extrapolar a quantidade estimada previamente na ordem de serviço, somente será aceito o ajuste da quantidade se existir uma alteração no escopo dos serviços. Caso contrário, o pagamento será efetuado pela quantidade estimada;

V.2) Na hipótese da quantidade de horas executadas ser inferior à quantidade estimada previamente na ordem de serviço, o pagamento será efetuado pelo número de horas efetivamente executadas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do artigo 106, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e dos §§ 7º e 8º do artigo 112 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

DO PREÇO

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

CLÁUSULA SÉTIMA. O preço a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto é de R$ @ (@), conforme tabela abaixo:

Item da Ata	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	Solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem e suporte técnico pelo período de 24 meses.	Licença	@	@	@
2	Implantação da solução.	Serviço	@	@	@
3	Treinamento na solução.	Serviço	@	@	@
4	Consultoria técnica da solução.	Horas	@	@	@
				Preço Total do Contrato (R$)	@@@

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto e ateste do documento fiscal correspondente, conforme critério de aceitação e cronograma físico-financeiro abaixo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Item da ata	**Descrição**	**Prazo de Entrega**	**Forma de Recebimento**	**Percentual de Pagamento**
-	Entrega do plano de implantação da solução	15 dias contados da assinatura do contrato	Aprovação pela equipe técnica do CONTRATANTE do Plano de Implantação da solução	0%
1	Licenças da solução de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando hospedagem em nuvem e suporte técnico pelo período de 24 meses	45 dias após a aprovação do Plano de Implantação da Solução	Comprovação das licenças contratadas, com vigência de hospedagem em nuvem e suporte técnico por 24 meses	0%
2	Implantação da	45 dias após	Aceite formal da	100% dos itens 1 e

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	solução	a aprovação do Plano de Implantação da Solução	finalização da execução do plano de implantação da solução	2
3	Treinamento na solução	180 dias após a assinatura do contrato	Ateste na nota fiscal, após execução do treinamento, aprovação da turma e entrega dos certificados	100% do item 3
4	Consultoria técnica da solução	Conforme estabelecido em cada Ordem de Serviço	Mensalmente, de acordo com as Ordens de Serviço concluídas e aceitas pela fiscalização técnica	Valor correspondente à quantidade de horas executadas nas OSs concluídas no período

Parágrafo único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA NONA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 12.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:
a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

MINUTA

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 202@ a 202@, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (**24.08.2023**) com base no índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução CNJ nº 468/2022, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nos contratos oriundos de Ata de Registro de Preços, já reajustadas, nos termos do subitem 11.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023, os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.(no caso em que a ata já tiver sido prorrogada).

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da contratada.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Como condição para início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de **20 dias consecutivos**, contados da assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.1) na hipótese da garantia ser em dinheiro, deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal em conta específica (operação 010) com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

a.2) no caso da caução ser em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
b) seguro-garantia,nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021;
c) fiança bancária.

c.1) no caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá viger durante todo o período de execução do objeto e 90 dias após o término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros e prazos utilizados quando da contratação.

Parágrafo Terceiro. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de inexecução e/ou atraso na execução do objeto, a garantia somente será devolvida após a apuração da aplicabilidade de sanção administrativa, descontados os valores correspondentes a eventuais multas aplicadas.

Parágrafo Quinto. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao TRT da 4ª Região no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. O não cumprimento do disposto no *caput* da presente cláusula caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no presente instrumento.

Parágrafo Sétimo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;
b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas *"**a**"* a *"**c**"* do parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. São obrigações da CONTRATADA:
a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento sempre que solicitado por este CONTRATANTE;
b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

d) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
e) Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE;
f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
g) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
h) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo I do Termo de Referência mencionado no caput da Cláusula Primeira);
i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;
j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
k) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
l) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link *https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.*

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. São obrigações do CONTRATANTE:
a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
b) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
d) Efetuar os pagamentos devidos.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MINUTA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n° 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado,quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

IV - Multa:

a) Na hipótese de atraso na entrega do Plano de Implantação, fica estabelecido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o total contratado, a título de multa, por mês de

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

b) Na hipótese de atraso na entrega das licenças e implantação da solução, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor dos itens em atraso, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

c) Na hipótese de atraso na realização do treinamento, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do item 3 do objeto, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

d) Na hipótese de não cumprimento da disponibilidade mensal, fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item 1 do objeto, a título de multa, por mês de não cumprimento, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

e) Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de criticidade alta, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do item 1 do objeto, a título de multa, por mês de atraso, calculada pro rata die, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

f) Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de criticidade média e baixa, fica estabelecido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor do item 1 do objeto, a título de multa, por mês de atraso, calculada *pro rata die*, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

g) Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de consultoria, fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da OS, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da OS.

h) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

i) Na hipótese de descumprimento total da obrigação referente ao item 1 do objeto (licenças), além da multa prevista na alínea ***"h"*** e da possibilidade de aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União prevista no inciso II deste parágrafo, ficará a CONTRATADA obrigada a restituir ao CONTRATANTE o valor total do item em questão. Em caso de execução parcial do objeto, o valor a ser devolvido corresponderá ao montante da(s) parcela(s) não executada(s).

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto, Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor	Lucas Pozatti	Alberto Daniel Muller	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados / Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações
Fiscal Demandante	Carlos Costa Jordão	Carlos Augusto Nantes de Castilho Rivilino	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Técnico	Mateus Both	Charles Ferreira Falcão	Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados
Fiscal Administrativo	Caroline Rocha Molina	Clarissa Werner Johann	Divisão de Apoio a Contratações de TIC

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:
a) Organizar a reunião inicial;
b) Encaminhar alterações contratuais;
c) Controlar prazos e indicadores contratuais;
d) Atestar notas fiscais;
e) Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
f) Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
g) Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:
a) Participar da reunião inicial;
b) Conferir cumprimento de prazos contratuais;
c) Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
d) Conferir documentação exigida no contrato;
e) Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
f) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. Os fiscais demandante/técnico do contrato ficarão responsáveis por:
a) Participar da reunião inicial;
b) Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
c) Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
d) Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
e) Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

f) Atestar se os requisitos de negócio/técnico da contratação foram atendidos;
g) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

Parágrafo Quinto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	mateus.both@trt4.jus.br

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A extinção deste contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei n° 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE, GÊNERO, RAÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a rescisão do contrato e a execução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço selic@trt4.jus.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Parágrafo único. Caberá ao CONTRATANTE analisar a vantajosidade da proposta vencedora em caso de acréscimo quantitativo de itens cujo valor não represente o melhor lance válido obtido na disputa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
@@@@@@@@@@@@@@@
CPF nº @@@@@@@

MINUTA

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 nº @/2023 - Anexo Único

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato___/____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas *de Proteção de Dados* do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS *Controls*, OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Documento assinado digitalmente
@@@@@@@@@@@@@@@
CPF nº @@@@@@@

PROAD 6249/2023. DOC 29. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.HYGT.YKXM:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml